LEI Nº 3.214, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 4.704.750,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
0	1	100.0013	02.07.01.15.451.0003.1.004000.4.4.90.51	R$ 4.000.000,00
0	5	100.0013	02.07.01.15.451.0003.1.004000.4.4.90.51	R$ 500.000,00
0	1	100.0021	02.13.01.04.122.0002.2.117000.4.4.90.52	R$ 58.500,00
0	5	100.0021	02.13.01.04.122.0002.2.117000.4.4.90.52	R$ 146.250,00
TOTAL				R$ 4.704.750,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$4.704.750,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil e setecentos e cinqüenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de fevereiro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme